



SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Pólo 8 - 70200-003 Brasília - DF
Tel.: (61) 3410-1405 / Fax: (61) 3410-1428
Correio Eletrônico: supas@antt.gov.br

ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES - RESOLUÇÃO Nº 6.033/2023

Em 26 de dezembro de 2023 foi publicada no Diário Oficial da União a Resolução nº 6.033, de 21 de dezembro de 2023, que regulamentou a prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, sob o regime de autorização, e entrou em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Considerando que a etapa de análise da adequação para emissão dos novos Termos de Autorização (TAR) se encerrou e que os novos TAR's entraram em vigor em 11 de novembro de 2024, seguem algumas orientações acerca da operacionalização dos termos de autorização:

a) INÍCIO DE OPERAÇÃO:

Considera-se início da operação a realização da primeira viagem no dia e horário registrados no quadro de horários. Com isso, não é necessário o protocolo de documento no SEI para fins de indicação de data de início da operação.

b) QUADROS DE HORÁRIOS:

Após a ativação da linha no SIGMA, é possível que a autorizatária realize a alteração de quadro de horários diretamente no sistema. A alteração deverá ser realizada por representante da própria autorizatária, diretamente no sistema SIGMA, sendo desnecessária o protocolo de documento no SEI.

A empresa poderá alterar as informações já cadastradas referente ao Quadro de horários utilizando a ação de editar operação, bem como poderá incluir novos horários. Ao término da empresa deverá "APLICAR ALTERAÇÕES". Ressaltamos que a funcionalidade "ENVIAR PARA ANÁLISE" não deverá ser selecionada. Maiores detalhes constam no manual disponibilizado no endereço: <https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/passageiros/novo-marco-trip-1/sigma>

Observação: Após o início da operação da linha no SIGMA, não será mais utilizado o SGPWEB para alterações de horários e cancelamentos de viagens.

c) VIAGEM DIRETA E SEMIDIRETA:

O registro da viagem direta ou semidireta deverá ser realizada pela interessada no Quadro de Horários, diretamente no sistema SIGMA, sendo desnecessária a realização de protocolo no SEI.

d) CANCELAMENTO DE VIAGEM:

O SIGMA ainda não contempla o cancelamento de viagens, assim, havendo a necessidade de cancelamento de viagem, a autorizatária deverá protocolar documento no SEI informando os dias, motivos e horários cancelados e encaminhar para GEOPE/SUPAS, para fins de registro da informação no SIGMA e encaminhamento para a Gerência de Monitoramento de Serviços e Projetos Especiais do Transporte de Passageiros - GEMON.



SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Pólo 8 - 70200-003 Brasília - DF
Tel.: (61) 3410-1405 / Fax: (61) 3410-1428
Correio Eletrônico: supas@antt.gov.br

e) MODIFICAÇÕES OPERACIONAIS:

A partir do início de operação, será possível que a autorizatória protocole requerimento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) solicitando as seguintes modificações operacionais (art. 109 da Resolução nº 6.033/2023):

- I - Implantação e supressão de seção intermediária;
- II - Operação simultânea de linhas interestaduais; e
- III - Operação conjunta com serviço intermunicipal.

Todavia, a supressão de seção não será possível durante o prazo de 12 (doze) meses, conforme o disposto nos incisos VI e VII do art. 29 da Resolução ANTT nº 6.033/2023.

Para realizar o requerimento de modificação operacional, a autorizatória deverá encaminhar esquemas operacionais conforme documentos disponibilizados em:

<https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/passageiros/novo-marco-trip-1/sigma>

No SIGMA, deverá incluir, por meio do módulo instalações, os novos pontos do esquema operacional e as declarações correspondentes, conforme o caso.

f) IMPLANTAÇÃO DE LINHA:

Nos casos de implantação de linha, ou seja, emissão de novo TAR, a autorizatória deverá cadastrar a linha pretendida no SIGMA e peticionar no Sistema SEI requerimento de implantação de linha/emissão de TAR. Na ocasião, a interessada deverá ajustar o esquema operacional no próprio sistema e incluir as seções (autorizadas) que pretende operar.

Os modelos de documentos de modificações operacionais e de implantação de linha/emissão de TAR estão disponíveis em: <https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/passageiros/novo-marco-trip-1? authenticator=4ede343cd12a52c521174597cee68944a1eb58be>